



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Resolução GR nº. 33/2026, de 29/09/2026

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Dispõe sobre o processo seletivo ENEM-UNICAMP 2027 para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação com o uso de notas obtidas exclusivamente pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista a Deliberação CONSU-A-032/2017, que especifica os sistemas de ingresso aos cursos de Graduação da Unicamp, baixa a seguinte Resolução:

Capítulo I - DAS VAGAS OFERECIDAS

Art. 1º O processo seletivo ENEM-Unicamp oferece 431 vagas para ingresso nos cursos de graduação da Unicamp no ano de 2027, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º As vagas oferecidas por esse processo seletivo serão reservadas para os seguintes segmentos:

- I. Pessoas candidatas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira (EP).
- II. Pessoas candidatas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira e sejam autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (EP+PPI).
- III. Pessoas candidatas optantes por cotas para Pessoas com Deficiência (PCD), desde que cumpram o art. 14-F da Deliberação CONSU-A-032/2017, segundo o qual as pessoas candidatas devem comprovar o tipo de deficiência, apresentando documentos exigidos no ato da inscrição.
- IV. Pessoas candidatas optantes por cotas para pessoas trans, travestis ou não binárias (TRANS), desde que cumpram o art. 14-K da Deliberação CONSU-A-032/2017, segundo o qual as pessoas candidatas devem optar pelo sistema de reserva de vagas, por meio de autodeclaração e apresentação de um relato de vida.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Art. 3º A distribuição de vagas desse processo seletivo, conforme os segmentos definidos nos incisos I, II, III e IV do art. 2º observará o seguinte:

- I. 128 vagas para o segmento EP;
- II. 118 vagas para o segmento EP+PPI;
- III. 73 vagas para o segmento PCD, conforme Deliberação CONSU-A-032/2017;
- IV. 67 vagas para o segmento TRANS, conforme Deliberação CONSU-A-032/2017;
- V. 45 vagas para o segmento TRANS + PPI, conforme Deliberação CONSU-A-032/2017.

Art. 4º As pessoas candidatas deverão, no momento da matrícula, fazer o *upload* dos documentos relacionados nos incisos do artigo 25 no Sistema de Gestão Acadêmica.

Art. 5º Para ter direito à ação afirmativa por critério étnico-racial, as pessoas selecionadas que concorreram às vagas reservadas às autodeclaradas pretas ou pardas deverão possuir traços fenotípicos que as caracterizem como negras, de cor preta ou parda.

§1º As pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas que optarem pela reserva de vagas (cotas) deverão preencher o campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição.

§2º As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, respondendo essa por qualquer falsidade.

§3º As pessoas candidatas optantes pelas cotas étnico-raciais deverão ser submetidas a uma Comissão de Averiguação, designada pela Diretoria Executiva de Direitos Humanos, a qualquer momento do processo seletivo ou, caso aprovadas, de seu vínculo acadêmico com a instituição, preservando-se o direito a recursos e regras estabelecidas pela Unicamp.

§4º A validação da autodeclaração das pessoas candidatas optantes pelas cotas étnico-raciais somente ocorrerá após a avaliação de fenótipo realizada pela Comissão de Averiguação, ficando a matrícula condicionada à aprovação nesta avaliação, consubstanciada pelo Termo de Averiguação conforme previsto na Resolução GR-074/2020, que estabelece o procedimento de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas candidatas negras (pretas e pardas) selecionadas no sistema de cotas étnico-raciais para vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) na UNICAMP, por aferição virtual.

§5º Pessoas candidatas com autodeclarações não validadas pela Comissão de Averiguação serão excluídas do VE 2027 sem a possibilidade de concorrer no segmento Escola Pública (EP).

§6º Pessoas candidatas que se submeteram e foram aprovadas em comissões de heteroidentificação na Unicamp a partir de 2020 estão dispensadas do procedimento de averiguação.

Art. 6º As pessoas optantes pelas vagas indígenas neste processo seletivo deverão, após a matrícula, inserir mediante *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica, um dos documentos abaixo:

- I. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI);
- II. Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo no anexo III, na qual será obrigatório:
 - a) informar se a pessoa candidata reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculada;
 - b) apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
 - c) indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual a pessoa candidata declara pertencer e vincular-se;
 - d) informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças).
- III. Carteira de Identidade, desde que nesta conste a origem e etnia da pessoa candidata.

Art. 7º Para ter direito às vagas para PCDs, as pessoas candidatas deverão atestar sua deficiência, conforme previsto no artigo 14-B da Deliberação CONSU-A-032/2017.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor**

§ 1º As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas (cotas) para PCDs deverão preencher o campo específico no formulário de inscrição e anexar o Formulário para comprovação de deficiência, conforme modelo disponibilizado no anexo IV desta Resolução, devidamente preenchido por médico especialista.

§ 2º O laudo médico, apresentado obrigatoriamente por meio do formulário oficial, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido expedido no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição.
- II. Conter a identificação clínica, com o nome da condição de saúde e o respectivo código da CID (Classificação Internacional de Doenças) ou CIF-1 (Classificação Internacional de Funcionalidades).
- III. Apresentar a descrição detalhada dos impedimentos nas funções e estruturas do corpo, de caráter prolongado.
- IV. Descrever os fatores socioambientais e barreiras (arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais ou tecnológicas) enfrentadas pela pessoa candidata.
- V. Indicar as limitações no desempenho de atividades e restrições de participação resultantes da interação entre o impedimento e as barreiras externas.
- VI. Ser acompanhado, obrigatoriamente, de audiograma (para casos de Surdez ou Deficiência Auditiva) ou laudo oftalmológico utilizando tabela Snellen para avaliar a acuidade visual (para casos de Cegueira ou Baixa Visão).
- VII. Ser preenchido com letra legível, não conter rasuras e apresentar a assinatura e carimbo do médico especialista, com o respectivo registro no CRM.

§3º A análise dos documentos médicos apresentados pelas pessoas candidatas optantes pelas cotas para PCDs será realizada por uma junta de especialistas designada pela Comvest, com a participação da DEAPE e DEDH. O resultado preliminar da análise será divulgado na área do inscrito e na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br) no dia 01 de dezembro de 2026.

§4º Em caso de indeferimento preliminar de inscrição no segmento PCD, existem dois procedimentos a serem seguidos:

- I. Se a inscrição foi indeferida devido a documentos ilegíveis ou outros aspectos técnicos, será concedido um prazo de 48 horas, a contar da divulgação da lista de inscrições validadas, para que a pessoa candidata faça o *upload* da documentação corrigida/legível;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

II. Se houver dúvidas sobre aspectos formais da documentação médica, será agendada uma entrevista via *Google Meet*, em horário definido pela Comvest. A entrevista será gravada.

§5º Não será permitido recurso para casos que não estejam especificados no artigo 14-B da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§6º A lista definitiva com a relação das pessoas candidatas optantes por cotas para PCDs com inscrições deferidas será divulgada no dia 21 de dezembro de 2026.

§7º Pessoas candidatas do segmento PCD poderão concorrer às vagas dos segmentos EP, EP+PPI ou TRANS, desde que atendidos os respectivos requisitos, conforme os artigos 5º, 6º e 8º desta Resolução.

Art. 8º Para concorrer às vagas para TRANS, as pessoas candidatas deverão fazer sua autodeclaração, conforme previsto no artigo 14-K da Deliberação CONSU-A-032/2017.

§1º As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas (cotas) para TRANS deverão preencher o campo específico no formulário de inscrição e anexar um relato de vida com a descrição da trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero.

§2º O relato de vida deverá descrever a trajetória da transição de gênero e o processo de afirmação da identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade, transgeneridade, travestilidade, transmasculinidade e/ou não binaridade. O modelo e orientações para o relato de vida constam no anexo V desta Resolução.

§3º A averiguação do relato de vida apresentado pela pessoa candidata optante pelas cotas para TRANS será realizada por uma Comissão de Verificação designada pela Comvest, presidida por um docente, composta por um discente e um funcionário, com representação da Comissão de Gênero e Sexualidade da DEDH, sendo, dentre eles, pelo menos 1 (uma) pessoa trans, travesti ou não binária.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

§4º O resultado preliminar da análise da Comissão de Verificação será divulgado na área do inscrito e na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br) no dia 24 de novembro de 2026.

§5º A pessoa candidata optante pelas cotas para TRANS poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição nos dias 25 e 26 de novembro de 2026.

- I. É vedada, na interposição de recurso, a juntada de novos documentos, admitindo-se apenas manifestação por escrito acerca da decisão da Comissão;
- II. Não será possível pedir reconsideração nos casos em que não tenha sido realizado *upload* do relato de vida, quando este for ilegível ou não corresponder ao formato solicitado;
- III. Se houver dúvidas sobre aspectos formais da documentação, será agendada uma entrevista via *Google Meet*, em horário definido pela Comvest. A entrevista será gravada.

§6º A lista definitiva com a relação das pessoas candidatas optantes por cotas para TRANS com inscrições deferidas será divulgada no dia 21 de dezembro de 2026.

§7º Pessoas candidatas TRANS poderão concorrer às vagas dos segmentos EP, EP+PPI ou PCD, desde que atendidos os respectivos requisitos, conforme os artigos 5º, 6º e 7º desta Resolução.

§8º A pessoa candidata às cotas TRANS que tenha sua inscrição indeferida neste segmento poderá concorrer aos demais segmentos especificados no artigo 2º, desde que cumpridos os requisitos de cada perfil de vaga.

Art. 9º Pessoas candidatas que tenham cursado algum período do Ensino Médio em instituição privada, ainda que na condição de bolsista, não podem concorrer às vagas do segmento EP ou EP+PPI.

Parágrafo único. Nos segmentos EP e EP+PPI, é vedada a participação de pessoas candidatas que cursaram:

- I. Ensino Médio em escolas pertencentes a fundações privadas, ainda que gratuitas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

- II. Ensino Médio em escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Senac, Sesc, Sesi, Senar, SESCOOP, Senat, Sest e Sebrae);
- III. Ensino Médio em escolas públicas no exterior, parcial ou integralmente;
- IV. Ensino Médio em instituição de natureza híbrida (pública e privada), administrada por meio de convênio ou ajuste equivalente com associações civis ou outras entidades privadas, ainda que na condição de bolsista.

Art. 10 As vagas para Pessoas com Deficiência serão disponibilizadas tanto para pessoas candidatas de escolas públicas quanto privadas.

Art. 11 As vagas para pessoas trans, travestis ou não binárias serão disponibilizadas tanto para pessoas candidatas de escolas públicas quanto privadas.

Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

Art. 12 As inscrições serão feitas por formulário eletrônico na página da Comissão Permanente para os Vestibulares (Comvest) (www.comvest.unicamp.br), a partir das 09h00 do dia 01 de outubro até às 17h00 do dia 20 de outubro de 2026.

§1º O horário da abertura e do encerramento das inscrições é o horário de Brasília (DF).

§2º As instruções necessárias para a inscrição, o Manual do Ingresso e as informações sobre a Unicamp e seus cursos estarão disponíveis na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br).

§3º Somente é possível realizar uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), tanto para pessoas candidatas pagantes da taxa de inscrição, como para pessoas candidatas isentas do pagamento da taxa de inscrição. Em caso de necessidade de alteração de dados da inscrição, as pessoas candidatas deverão acessar e preencher o formulário eletrônico de alteração de dados da inscrição. Em caso de alteração, será considerado válido apenas o último formulário de alteração preenchido dentro do prazo determinado no Manual do Ingresso.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor**

§4º Pessoas candidatas de nacionalidade brasileira e pessoas candidatas estrangeiras, portadoras de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), deverão informar o número do CPF ao preencher o Formulário de Inscrição. Será aceito exclusivamente o número do CPF da pessoa candidata, não podendo ser utilizado o CPF de responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG ou CIN), passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), carteira expedida por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha a foto da pessoa candidata.

Art. 13 O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§1º Pessoas candidatas que foram contempladas no edital de isenção de taxas por critério socioeconômico no Vestibular Unicamp (VU) 2027 (Resolução GR 15/2026) terão a isenção validada também para este processo seletivo.

§2º Para as não contempladas com a isenção, a efetivação da inscrição se dará após o pagamento do boleto, exclusivamente na rede bancária, até o dia 21 de outubro de 2026.

§3º O processo de inscrição somente será efetivado com o recolhimento da Taxa de Inscrição. A situação da inscrição deverá ser consultada pela pessoa candidata na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br) a partir de 72 horas após o pagamento da taxa. Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à Comvest.

§4º Não haverá devolução da taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

Art. 14 Cada pessoa candidata poderá se inscrever em até 2 cursos de graduação, declarando a ordem de sua opção (1ª ou 2ª).

- I. Em cada curso, serão convocadas por ordem decrescente da Nota Final ENEM (NFE) as pessoas candidatas que escolheram o curso como 1ª opção;
- II. Havendo vagas não preenchidas pelo critério I, serão convocadas por ordem decrescente da Nota Final ENEM todas as pessoas candidatas que escolheram o curso como 2ª opção.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor****Capítulo III- DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 15 As provas do ENEM, bem como seus programas, formato e conteúdo são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

§1º As datas e locais de prova são definidos pelo INEP/MEC.

§2º A Comvest será responsável apenas pela sistematização das inscrições, pela classificação de acordo com os critérios definidos pelos cursos e pela convocação das pessoas candidatas selecionadas.

§3º Haverá provas de Habilidades Específicas, no formato virtual, para os seguintes cursos: Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Cursos de Música. Os programas das provas, calendários e orientações para as provas de Habilidades Específicas constarão no Manual de Ingresso ENEM-Unicamp 2027.

§4º Para as pessoas candidatas aos cursos de Música inscritas simultaneamente no VE 2027 e no VU 2027, a prova de Habilidades Específicas será única, sendo aproveitada, em ambos os processos seletivos, a prova realizada no VU 2027.

Art. 16 Para efeito de composição da nota final ENEM da pessoa candidata (NFE), a nota de redação será padronizada. A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A nota padronizada de redação (NR) da pessoa candidata será dada por:

$$NR = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

Em que:

1. N é a nota obtida pela pessoa candidata informada pelo INEP na prova de redação;
2. M é a média das notas na prova de redação de todas as pessoas candidatas inscritas que obtiveram nota maior do que 0 (zero). M será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,5;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas da prova de redação de todas as pessoas candidatas inscritas que obtiveram nota maior do que 0 (zero). DP será arredondado para uma casa decimal com precisão de 0,5;
4. A nota padronizada NR de cada pessoa candidata será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Art. 17 Para efeito de composição da nota final ENEM da pessoa candidata (NFE), a nota de Habilidades Específicas será padronizada. A padronização atribuirá 500 pontos à média e 100 pontos ao desvio padrão. A nota padronizada de Habilidades Específicas (NHE) da pessoa candidata será dada por:

$$NHE = 500 + (N - M) \times 100/DP$$

Em que:

1. N é a nota bruta obtida pela pessoa candidata na prova de Habilidades Específicas;
2. M é a média das notas brutas na prova de Habilidades Específicas de todas as pessoas candidatas inscritas no curso que obtiveram nota maior do que 0 (zero). M será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,5;
3. DP é o desvio padrão da distribuição de notas brutas da prova de Habilidades Específicas de todas as pessoas candidatas inscritas no curso que obtiveram nota maior do que 0 (zero). DP será arredondado para uma casa decimal com precisão de 0,5;
4. A nota padronizada NHE de cada pessoa candidata será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1.

Art. 18 À pessoa candidata será atribuída a Nota Final ENEM (NFE) por opção de curso, segundo o Artigo 14. A NFE será dada por:

$$NFE = (p_m NM + p_{LC} NLC + p_{CN} NCN + p_{CH} NCH + p_R NR + p_{HE} NHE) / (p_m + p_{LC} + p_{CN} + p_{CH} + p_R + p_{HE})$$

Em que:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor**

1. NM, NLC, NCN e NCH são as notas das provas de Matemática, Linguagens e Códigos, Ciências da Natureza e Ciências Humanas informadas pelo INEP;
2. NR é a nota padronizada da prova de Redação;
3. NHE é a nota padronizada da prova de Habilidades Específicas;
4. p_m , p_{LC} , p_{CN} , p_{CH} , p_R e p_{HE} são os respectivos pesos, conforme a tabela do Anexo II;
5. A nota Final ENEM será arredondada para uma casa decimal com precisão de 0,1;
6. Pessoas candidatas ausentes ou com nota igual a zero em uma ou mais provas do ENEM serão desclassificadas;
7. Pessoas candidatas ausentes ou com nota igual a zero na prova de Habilidades Específicas serão desclassificadas.

Art. 19 A cada curso são associadas notas mínimas de corte de acordo com Tabela de pesos e notas mínimas no Anexo II. As pessoas candidatas que não atingirem os critérios de nota mínima serão eliminadas do processo. Com relação à nota de redação será utilizada a nota bruta informada pelo INEP.

Art. 20 Em cada segmento (EP, EP+PPI, PCD e TRANS), tal como definidos no art. 2º, as pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final ENEM, considerando-se as exigências de cada curso quanto à nota mínima e aos pesos de cada prova.

§1º As notas mínimas e os pesos, para cada curso, estão indicados no anexo II desta Resolução.

§2º Pessoas candidatas trans, travestis ou não binárias poderão concorrer tanto às vagas específicas do segmento TRANS quanto às vagas dos demais segmentos (EP, EP+PPI e PCD), de acordo com as condições de inscrição e classificação.

§3º As pessoas candidatas trans, travestis ou não binárias que se inscrevam concomitantemente nos segmentos EP, EP+PPI ou PCD concorrerão, em primeiro lugar, às vagas destes segmentos e, somente em caso de não classificação, concorrerão às vagas destinadas ao segmento TRANS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

§4º As vagas não preenchidas nos segmentos PCD e TRANS retornarão, no âmbito do mesmo processo seletivo, para os grupos EP e EP+PPI, conforme as regras de redistribuição estabelecidas nos artigos 14-A e 14-H da Deliberação CONSU-A-032/2017.

Art. 21 As pessoas candidatas inscritas poderão utilizar sua pontuação no ENEM considerando-se exclusivamente a última edição do ENEM anterior ao ano de ingresso na Unicamp.

Art. 22 Ocorrendo empate na última colocação de algum curso, o critério de desempate é a nota da prova, por ordem das seguintes provas:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Matemática e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Capítulo IV - DAS CHAMADAS E MATRÍCULA

Art. 23 Para a convocação serão aplicados os seguintes critérios:

- I. As pessoas candidatas serão convocadas por ordem decrescente da Nota Final ENEM;
- II. Primeiramente, serão convocadas as pessoas candidatas que optaram pelo curso em 1ª opção;
- III. Havendo vagas não preenchidas pelo critério II, serão convocadas as pessoas candidatas que optaram pelo curso como 2ª opção.

Art. 24 A convocação para matrícula será feita em até 5 (cinco) chamadas por curso e por segmento de inscrição (EP, EP+PPI, PCD e TRANS).

§1º Ocorrerão chamadas de pessoas convocadas para matrícula e declaração de interesse por vagas, com procedimentos e formatos estabelecidos no Manual do Ingresso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

§2º A pessoa candidata que não manifestar interesse na vaga não será convocada para matrícula.

§3º É de exclusiva responsabilidade das pessoas candidatas acompanhar as convocações, periodicamente, no site da Comvest (www.comvest.unicamp.br), inclusive de eventuais chamadas extras, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula.

§4º Para agilizar a efetiva convocação de pessoas interessadas nas vagas da Unicamp, a Comvest poderá fazer contato por canais oficiais de comunicação disponíveis (e-mail, telefone, WhatsApp e similares) orientando sobre procedimentos de matrícula.

§5º Durante o período de chamadas e matrículas *online*, as pessoas candidatas poderão cancelar a matrícula efetivada, conforme o calendário divulgado na página da Comvest.

§6º O cancelamento da matrícula é irreversível e expressa a desistência da pessoa candidata à vaga para a qual havia sido convocada, permitindo que a Comvest convoque outras pessoas candidatas para essa vaga.

§7º As matrículas que não forem realizadas pelas pessoas candidatas ou tiverem indeferimento de acordo com os critérios de reservas de vagas, permitirão a convocação nas sucessivas chamadas em cada um dos segmentos previstos (EP, EP+PPI, PCD ou TRANS).

§8º Uma pessoa candidata PCD que esteja também concorrendo às vagas de EP ou EP+PPI, caso seja classificada em uma mesma chamada para ambos os segmentos, será convocada para matrícula para a vaga do segmento PCD.

§9º Caso, após a realização de até 5 (cinco) chamadas, ainda permaneçam vagas não preenchidas, estas serão transferidas para o VU 2027, observadas as seguintes regras:

- I. As vagas destinadas ao segmento EP, mencionadas no inciso I do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2027;
- II. As vagas destinadas ao segmento EP+PPI, mencionadas no inciso II do art. 3º, serão transferidas para o grupo de vagas reservadas para cotas étnico-raciais no VU 2027;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

- III. As vagas regulares destinadas originalmente ao segmento PCD, após a aplicação do disposto no §4º do artigo 20, caso ainda remanesçam, serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2027;
- IV. As vagas regulares destinadas originalmente ao segmento TRANS, após a aplicação do disposto no §4º do artigo 20, caso ainda remanesçam, serão transferidas para o grupo de vagas oferecidas em ampla concorrência do VU 2027.

§10 O calendário para as chamadas, para a declaração de interesse e para as matrículas constará do Manual do Ingresso ENEM-Unicamp 2027. As datas do calendário coincidirão com as datas das chamadas do VU 2027.

Art. 25 A matrícula das pessoas convocadas para os cursos de graduação da Unicamp cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica (DAC), exigindo-se da pessoa candidata, neste ato, o *upload* dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica.

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) realizado integral e exclusivamente em estabelecimento da rede pública brasileira (federal, estadual, municipal), no caso de pessoas candidatas dos segmentos EP e EP+PPI;
- III. Foto digital no formato 3X4;
- IV. Para as pessoas candidatas dos cursos de Ciências do Esporte, Enfermagem, Medicina e Odontologia é exigida cópia da carteira de vacinação atualizada.

§1º São considerados equivalentes para efeito de comprovação da conclusão do Ensino Médio:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pelo ENEM (até 2016 ou a partir de 2025);
- II. Certificado de conclusão do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- III. Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade presencial, semipresencial ou a distância.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor**

§ 2º Os certificados de conclusão obtidos por meio do ENEM e do ENCCEJA não serão aceitos como comprovantes para fins de enquadramento nos segmentos I e II definidos no art. 2º desta Resolução, por não permitirem a verificação da trajetória escolar da pessoa candidata na rede pública de ensino.

§ 3º Nos casos em que o Ensino Médio for realizado com curso técnico, deverá ser apresentado documento oficial, emitido pela instituição de ensino competente, que comprove a conclusão do Ensino Médio.

§4º A pessoa candidata dos segmentos PCD e TRANS que tenha concluído estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deve apresentar parecer de equivalência de estudos expedido pela Diretoria de Ensino da Jurisdição do endereço domiciliar da pessoa interessada ou pela Secretaria da Educação estadual ou municipal, conforme a competência legal.

§5º A documentação mencionada no inciso IV deve ser encaminhada às respectivas secretarias de cursos.

§6º A documentação de ingresso enviada pela pessoa estudante será validada após a matrícula no curso. A qualquer momento, as pessoas estudantes poderão ser convocadas pela Diretoria Acadêmica (DAC) a apresentarem a documentação para conferência, sob pena de cancelamento de matrícula. Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação da pessoa candidata, a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames grafotécnicos sobre assinaturas, provas ou outros documentos considerados relevantes.

§7º Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos neste artigo não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso a pessoa estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp.

Art. 26 A pessoa estudante regularmente matriculada deverá realizar o procedimento de Confirmação de Matrícula, de forma presencial, na secretaria de curso nas datas estabelecidas em calendário divulgado na página da Comvest (www.comvest.unicamp.br). A pessoa estudante que, por



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

qualquer motivo, não realizar tal procedimento na forma e nos prazos definidos terá sua matrícula cancelada.

Art. 27 Uma vez regularmente matriculada, e no prazo de até 30 dias, a pessoa estudante deverá, utilizando o seu nome de usuário(a) (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, fazer o *upload* no Sistema de Gestão Acadêmica frente e verso dos documentos a seguir, os quais constarão de seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Nacional - RG ou CIN (para pessoas brasileiras); Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para pessoas estrangeiras residentes no Brasil);
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, para pessoas brasileiras e estrangeiras. Não será aceito CPF de responsável;
- IV. Título de Eleitor ou e-Título, para as pessoas brasileiras maiores de 18 anos;
- V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação para pessoas brasileiras maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VI. Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia conforme mencionado no artigo 6º (exclusivo para indígenas).

§1º A pessoa estudante menor de 18 anos deve carregar no Sistema Acadêmico os documentos mencionados nos incisos IV e V deste artigo tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§2º A não observância do disposto no caput e no § 1º deste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

Art. 28 A matrícula só poderá ser efetuada nos dias e horários estipulados no Anexo I desta Resolução.

§1º A pessoa candidata que não apresentar a documentação exigida no Art. 25 terá sua matrícula cancelada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

§2º Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Capítulo V - SOBRE AS PRIORIDADES NOS SISTEMAS DE INGRESSO UNICAMP

Art. 29 As pessoas candidatas poderão se inscrever concomitantemente em mais de um dos sistemas de seleção previstos na Deliberação CONSU-A-032/2017 (Vestibular Unicamp, Processo Seletivo ENEM-Unicamp, Vestibular Indígena, Edital Vagas Olímpicas).

Art. 30 Caso uma pessoa candidata tenha sido convocada para matrícula em um mesmo curso, na mesma chamada, no VU 2027 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a vaga a ser preenchida será a do VU 2027.

Art. 31 Caso uma pessoa candidata tenha sido convocada para matrícula em cursos diferentes, na mesma chamada, no VU 2027 e em outro(s) sistema(s) de seleção, a pessoa candidata fará opção, no momento da matrícula, pelo curso em que se matriculará.

Art. 32 Ao efetivar a sua matrícula em um dos sistemas pelo qual foi convocada, de acordo com os critérios previstos nos arts. 23 e 24, a pessoa candidata será excluída, automaticamente, da lista de classificação dos demais sistemas de ingresso nos quais tenha se inscrito.

Art. 33 Caso uma pessoa candidata inscrita no mesmo curso seja convocada em qualquer sistema e não realize sua matrícula quando for convocada, seu nome será excluído das chamadas em outros sistemas de seleção.

Capítulo VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Pessoas candidatas que tenham concluído algum curso de graduação ou pós-graduação em instituição pública (federal, estadual ou municipal) não poderão concorrer a nenhuma das vagas disponibilizadas por esta Resolução.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Art. 35 É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

Art. 36 A pessoa estudante já matriculada em um curso da Unicamp e que, em virtude de aprovação no processo seletivo ENEM-Unicamp 2027, efetuar matrícula em novo curso, terá sua matrícula automaticamente cancelada no curso anterior, prevalecendo a vaga conseguida na presente Resolução.

Art. 37 A pessoa candidata convocada e regularmente matriculada será submetida à identificação civil, em datas e horários a serem definidos pela Comvest. A pessoa candidata que, por qualquer motivo, não realizar tal procedimento nos prazos e na forma definidos pela Comvest terá sua matrícula cancelada.

Art. 38 Será eliminada do VE 2027 e terá sua matrícula na Unicamp cancelada, caso já efetuada, a pessoa candidata que praticar qualquer forma de fraude, independentemente do momento em que for constatada a fraude.

Art. 39 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento do teor de todas as informações constantes desta Resolução e do Manual do Ingresso.

Art. 40 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pela pessoa estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto à Unicamp, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 41 Fica assegurado às pessoas candidatas cujo nome de registro civil não reflita sua identidade de gênero o direito de uso e de inclusão do seu nome social no ato de inscrição ou a qualquer momento após seu ingresso na Unicamp, de acordo com o estabelecido na Resolução GR-005/2020, de 13/01/2020.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Art. 42 O tratamento de dados pessoais das pessoas candidatas efetuado pela Unicamp possui base legal nos termos do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Art. 43 Os casos omissos nesta Resolução e no Manual do Ingresso serão decididos por uma comissão formada pelo Diretor e Diretora Adjunta da Comvest e pela Pró-Reitora de Graduação.

Art. 44 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Montagner
Reitor
Universidade Estadual de Campinas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

ANEXO I – Distribuição das vagas, por curso e modalidade de concorrência, para ingresso em 2027, aplicados os arredondamentos previstos no § 1º do art. 5º da Deliberação CONSU-A-032/2017.

Cursos	Escola Pública		Pessoas com Deficiência		Pessoas TRANS			Subtotais		Total Vagas Edital ENEM
	EP	EP+PPI	Regulares	Extras	TRANS	TRANS +PPI	> Dessas, quantas são extras?	Vagas Regulares	Vagas Extras	
Administração (Noturno)	4	5	1	0	1	1	0	12	0	12
Administração Pública (Noturno)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	1	1	1	0	1	0	1	3	1	4
Artes Cênicas (Integral)	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1
Artes Visuais (Integral)	0	0	0	1	1	0	1	0	2	2
Ciência da Computação (Noturno)	3	2	0	2	1	1	2	5	4	9
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	1	0	2	1	1	0	4	2	6
Ciências Biológicas (Integral)	1	1	0	2	1	1	0	4	2	6
Ciências do Esporte (Integral)	1	3	1	0	1	1	1	6	1	7
Ciências Econômicas (Integral)	4	3	0	1	1	1	2	7	3	10
Ciências Econômicas (Noturno)	2	1	0	1	1	0	1	3	2	5
Ciências Sociais (Integral)	3	3	0	2	2	1	3	6	5	11
Ciências Sociais (Noturno)	3	3	0	2	2	1	3	6	5	11

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Comunicação Social-Midialogia (Integral)	1	1	0	1	1	0	0	3	1	4
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	9	8	0	2	2	2	4	17	6	23
Dança (Integral)	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1
Educação Física (Integral)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Educação Física (Noturno)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Enfermagem (Integral)	2	2	0	0	1	0	1	4	1	5
Engenharia Agrícola (Integral)	3	2	0	0	1	1	0	7	0	7
Engenharia Ambiental (Noturno)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Engenharia Civil (Integral)	3	3	0	1	1	1	0	8	1	9
Engenharia de Alimentos (Integral)	3	3	0	0	1	1	0	8	0	8
Engenharia de Alimentos (Noturno)	2	1	0	0	1	0	1	3	1	4
Engenharia de Computação (Integral)	5	4	0	1	2	1	3	9	4	13
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	1	2	2	0	1	1	2	5	2	7

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Engenharia de Manufatura (Integral)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Engenharia de Produção (Integral)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Engenharia de Transportes (Noturno)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Engenharia Elétrica (Integral)	4	3	0	1	2	1	3	7	4	11
Engenharia Elétrica (Noturno)	2	2	0	1	1	1	2	4	3	7
Engenharia Mecânica (Integral)	4	6	2	0	1	1	2	12	2	14
Engenharia Química (Integral)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Engenharia Química (Noturno)	1	1	0	1	1	1	0	4	1	5
Estatística (Integral)	3	2	0	2	1	1	0	7	2	9
Estudos Literários (Integral)	1	1	0	1	1	0	1	2	2	4
Farmácia (Integral)	1	2	1	1	1	1	2	4	3	7
Filosofia (Integral)	2	2	0	2	1	1	2	4	4	8
Física - Licenciatura (Noturno)	2	2	0	2	1	1	2	4	4	8
Fonoaudiologia (Integral)	1	0	1	0	1	0	0	3	0	3
Geografia (Integral)	1	1	0	1	1	0	1	2	2	4
Geografia (Noturno)	2	1	0	1	1	1	2	3	3	6
Geologia (Integral)	2	1	0	2	1	1	2	3	4	7
História (Integral)	2	1	1	0	1	0	0	5	0	5

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Inteligência Artificial e Ciência de Dados (Integral)	1	2	1	0	1	0	1	4	1	5
Letras - Licenciatura (Integral)	2	1	0	1	1	0	1	3	2	5
Letras - Licenciatura (Noturno)	2	1	0	1	1	0	1	3	2	5
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	2	1	0	1	1	0	1	3	2	5
Linguística (Integral)	1	1	0	1	1	0	1	2	2	4
Matemática - Licenciatura (Noturno)	4	3	0	2	1	1	2	7	4	11
Medicina (Integral)	4	4	1	0	1	1	0	11	0	11
Música Popular: Bateria (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Canto (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Contrabaixo (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Guitarra (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Piano (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Saxofone (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música Popular: Violão (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música: Composição (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Música: Licenciatura (Integral)	1	0	0	0	1	1	0	3	0	3

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Música: Regência (Integral)	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Nutrição (Integral)	1	2	1	0	1	1	0	6	0	6
Odontologia (Integral)	2	3	1	0	1	1	0	8	0	8
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	2	2	0	2	1	1	2	4	4	8
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	2	2	0	2	1	1	2	4	4	8
Química (Integral)	1	2	2	0	1	1	0	7	0	7
Química Tecnológica (Noturno)	2	1	0	2	1	1	0	5	2	7
Relações Internacionais (Integral)	1	3	1	0	1	0	0	6	0	6
Sistemas de Informação (Integral)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	1	1	1	0	1	1	0	5	0	5
Total	128	118	28	45	67	45	56	330	101	431

Conforme Regimento Geral de Graduação (Deliberação CONSU-A-011/1998), as aulas das disciplinas de graduação devem estar compreendidas nos seguintes horários:

Cursos de turno integral: 08h às 12h, 14h às 18h, 19h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira; 08h às 12h, 14h às 18h aos sábados.

Cursos de turno noturno: 19h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira; 08h às 12h, 14h às 18h aos sábados.

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

ANEXO II – Tabela de Pesos e Notas Mínimas no ENEM por curso.

Cursos	Pesos					Notas Mínimas
	LC	MT	CN	CH	RED	
Administração (Noturno)	1	3	1	2	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=600
Administração Pública (Noturno)	2	2	1	2	3	LC=350, MT=350, CN=350, CH=350, RED=350
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Artes Cênicas (Integral)	2	1	1	2	2	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Artes Visuais (Integral)	2	1	1	2	2	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Ciência da Computação (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências Biológicas (Integral)	1	1	1	1	1	LC+MT+CN+CH+RED=2500 e CN=500
Ciências do Esporte (Integral)	1	1	1	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Ciências Econômicas (Integral)	2	2	1	2	3	LC=550, MT=600, CN=500, CH=550, RED=650
Ciências Econômicas (Noturno)	2	2	1	2	3	LC=550, MT=600, CN=500, CH=550, RED=650
Ciências Sociais (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Ciências Sociais (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Comunicação Social-Midialogia (Integral)	1	1	1	1	0	MT=450, CH=450
Curso 51: Engenharia Física/ Física/ Física Médica e Biomédica/ Matemática/ Matemática Aplicada e Computacional (Integral)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Dança (Integral)	2	1	1	2	2	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Educação Física (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Educação Física (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Enfermagem (Integral)	3	3	2	1	0	(LC+MT+CN+CH+RED)/5=450

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Engenharia Agrícola (Integral)	1	2	2	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Engenharia Ambiental (Noturno)	2	3	2	1	1	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia Civil (Integral)	1,5	2	1,5	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Engenharia de Alimentos (Integral)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Alimentos (Noturno)	1	3	3	1	2	LC=500, MT=550, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Computação (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia de Controle e Automação (Noturno)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=550
Engenharia de Manufatura (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Produção (Integral)	1	3	2	1	2	LC=500, MT=600, CN=500, CH=500, RED=500
Engenharia de Telecomunicações (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Engenharia de Transportes (Noturno)	2	3	2	1	3	MT = 450, CN = 350, RED = 450
Engenharia Elétrica (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Elétrica (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Engenharia Mecânica (Integral)	2	4	3	1	0	LC=550, MT=650, CH=550, CN=600, RED=550
Engenharia Química (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=600
Engenharia Química (Noturno)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=650, CN=600, CH=550, RED=600
Estatística (Integral)	1	1	1	1	0	LC+MT=1300
Estudos Literários (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Farmácia (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Filosofia (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Física - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	0	0	LC+MT+CN+CH=2000
Fonoaudiologia (Integral)	1	1	1	1	1	(LC+MT+CN+CH+RED)/5=480
Geografia (Integral)	3	2	1	3	3	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Geografia (Noturno)	3	2	1	3	3	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Geologia (Integral)	3	3	3	1	3	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
História (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Inteligência Artificial e Ciência de Dados (Integral)	2	4	3	1	1	LC=550, MT=600, CN=550, CH=500, RED=500
Letras - Licenciatura (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Letras - Licenciatura (Noturno)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CN=300, CH=500, RED=500
Licenciatura Integrada Química/Física (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Linguística (Integral)	3	1	1	2	3	LC=500, MT=300, CH=500, CN=300, RED=500
Matemática - Licenciatura (Noturno)	1	1	0	0	0	LC+MT+CN+CH = 2000
Medicina (Integral)	2	2	3	2	3	LC=550, MT=600, CN=600, CH=600, RED=700
Música (Integral)	2	1	1	2	2	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Nutrição (Integral)	1	1	2	1	2	LC=500, MT=500, CN=500, CH=500, RED=500
Odontologia (Integral)	0	2	4	0	4	LC+MT+CN+CH+RED=2300
Pedagogia - Licenciatura (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Pedagogia - Licenciatura (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Química (Integral)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Química Tecnológica (Noturno)	1	1	1	1	1	LC=450, MT=450, CN=450, CH=450, RED=450
Relações Internacionais (Integral)	2	1	1	3	3	LC=500, MT=350, CN=350, CH=550, RED=600
Sistemas de Informação (Integral)	1	1	1	1	1	MT=500, RED=500
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	1	1	1	1	1	MT=500, RED=500

Áreas ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LC), Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH), Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN), Matemática e suas Tecnologias (MT), Redação (RED).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____
portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de
inscrição no Processo Seletivo ENEM-Unicamp 2027, que sou da etnia _____.

() resido em terra indígena:

() resido em área urbana:

Nome do local / Endereço: _____

Município de: _____ Estado: _____

Telefone(s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Cidade e data

Assinatura da pessoa candidata

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Gabinete do Reitor**

Assinatura da Liderança Indígena Nome legível da Liderança Indígena	Assinatura da Liderança Indígena Nome legível da Liderança Indígena
---	---

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (COTAS PARA PCD)**Documentos comprobatórios para fins de cotas ENEM PCD – Unicamp****Identificação do Paciente**

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
RG/CIN:	UF:
CPF:	

Identificação do Médico Responsável

Nome Completo:	
Especialidade:	
CRM:	UF:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Contato:	()
----------	-----

Informações Clínicas

Tipo de Deficiência:

() Deficiência Física () Surdez ou Deficiência Auditiva* () Cegueira ou Baixa Visão*

() Deficiência Intelectual () Transtorno do Espectro Autista () Deficiências Múltiplas

**Obs: Obrigatório anexar audiograma para os casos de Surdez ou Deficiência Auditiva e/ou laudo oftalmológico utilizando tabela Snellen para avaliar a acuidade visual para Cegueira ou Baixa Visão.*

Identificação Clínica

Nome da condição de saúde	CID ou CIF-1
---------------------------	--------------

Impedimentos nas Funções e Estruturas do Corpo: Descrição das alterações fisiológicas ou anatômicas de caráter prolongado.

Fatores Socioambientais e Barreiras: Descrição detalhada dos obstáculos (arquitetônicos, comunicacionais, atitudinais ou tecnológicos) que o candidato enfrenta no ambiente social ou educacional.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Limitações no Desempenho de Atividades e Restrições de Participação: Descrição do que a interação entre o impedimento físico/mental e as barreiras externas resulta em termos de restrição na vida.

Obs.: Este documento não poderá conter rasuras e deverá ser assinado e carimbado por um médico especialista, conforme edital.

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações acima foram prestadas com base em avaliação clínica e documental do paciente, estando de acordo com os critérios estabelecidos para solicitação de cotas PCD no ENEM/Unicamp.

Assinatura e Carimbo do Médico

Assinatura:

Carimbo:

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATO DE VIDA

Orientações Técnicas:

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
www.gr.unicamp.br

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
Caixa Postal 6194
Barão Geraldo - Campinas - SP
CEP - 13.083-872
Telefone: (19) 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

-
- Arquivo no formato PDF, BMP, PNG, JPG ou JPEG e seu tamanho deve ser de até 5 MB.
 - A responsabilidade sobre a legibilidade (resolução) do arquivo anexado é da pessoa candidata.
 - Documentos ilegíveis serão descartados pela Comissão de Verificação e a inscrição será indeferida.
- a) O documento deverá ter, no mínimo, 1 página com 30 linhas.
- b) O relato deverá ser feito em forma discursiva contemplando os pontos indicados na sequência:
- 1 - Inclua seu nome, o pronome que você utiliza, qual sua identidade de gênero (ex. travesti, não binária, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou transfeminina, dentre outras), e quando passou a se identificar como uma pessoa trans, travesti ou não binária;
 - 2- Informe sobre sua trajetória de transição de gênero e conte-nos sobre o histórico de sua transição, suas impressões pessoais, se a transição impactou de algum modo em sua vida, com sua rede familiar e de amizades, suas vivências, etc.;
 - 3- Informe, se for o caso, sobre o uso de nome social: a partir de quando, em quais contextos institucionais; retificação de prenome, se houve, quando;
 - 4- Informe, se for o caso, se você tem ou teve acompanhamento médico/ambulatorial e em qual contexto.
 - 5 - Informe sobre sua trajetória escolar e, caso sua transição tenha ocorrido nesse período, conte-nos como afetou (ou não) seu processo educacional, sua relação com a escola e demais estudantes;
 - 6 - Informe se sua identidade de gênero lhe coloca em situação de: a) vulnerabilidade social e/ou econômica, b) risco de violências diversas, e/ou c) menor acesso a determinados espaços, e explique um pouco de suas respostas;
 - 7 - Inclua informação sobre os principais desafios que enfrenta no transcurso do seu dia a dia por ser lida/recebida (por terceiros) como uma pessoa trans, travesti ou não binária nos ambientes sociais,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

laborais, familiares e institucionais, e de como isso afeta o seu acesso e/ou permanência nestes espaços;

8 - Inclua Informações sobre episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldade específicos no acesso à educação/mercado de trabalho por se identificar e ser reconhecida(o/e) como pessoa trans, travesti ou não binária e com qual frequência isso ocorre/ocorreu. Detalhe alguns destes episódios;

9 - Informe sobre suas vivências coletivas, se conhece e/ou se relaciona socialmente com outras pessoas trans, travestis ou não binárias no seu dia a dia e de que forma isso impacta/impactou o seu próprio reconhecimento enquanto uma pessoa trans, travesti ou não binária;

10 - Por favor, explique de maneira direta a importância das políticas de cotas trans para você e para o acesso ao ensino superior; por que decidiu se inscrever por meio de cotas trans?

Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR MONTAGNER, REITOR, em 29/09/2026, às 14:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
8CBF9E29 71FF4167 BAEE3663 8FCBC699

